



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência, para 112 (cento e doze) ambulâncias e van em uso pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, através do contrato de gestão 002/2021 descritas abaixo:

CÓDIGO DO ITEM E ID SIGA: 0321.001.0003 (ID - 76564)

**SERVIÇOS DE SEGUROS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SEGURO**

| RELAÇÃO DE AMBULÂNCIAS - SAMU | | | | |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|------------|-------------------|
| ITEM | MARCA | MODELO | ANO | QUANTIDADE |
| 1 | MERCEDEZ BENZ | 415 CDI - 10,5 M³ | 2019/2019 | 6 |
| 2 | MERCEDEZ BENZ | 416 | 2022/2022 | 7 |
| 3 | RENAULT MASTER | BUS 16 DCI | 2007 | 1 |
| 4 | RENAULT MASTER | ENGESIG A. | 2012/2013 | 7 |
| 5 | RENAULT MASTER | L1 | 2020/2021 | 6 |
| 6 | RENAULT MASTER | RONTAN | 2015/2016 | 16 |
| 7 | CITROEN JUMPER | F35LH | 2014/2014 | 5 |
| 8 | FIAT DUCATO | MC RONTAN | 2014/2014 | 4 |
| 9 | FORD | TRANSIT | 2022/2023 | 60 |
| TOTAL | | | | 112 |

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.440/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro através do contrato de gestão Nº 002/2021, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro através da secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro para operacionalizar a gestão e executar ação de saúde no serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192. Ambulâncias essas, que serão utilizadas nos atendimentos realizados pelas equipes do SAMU, em atendimento ao Decreto nº 46.635/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2019, que transfere a responsabilidade pela prestação dos serviços de regulação, bem como de toda gestão e operação do SAMU do Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de

Estado de Defesa Civil para a Secretaria de Estado de Saúde-RJ.

Portanto, tendo em vista que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A presente contratação visa garantir à frota de ambulâncias da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, um padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos, haja visto que tal contratação visa a proteção de eventuais acidentes ou imprevistos nos veículos, ajudando na precaução em caso de um problema aconteça, no que pode envolver desde um acidente de carro até a proteção em caso de roubo.

III – DOS SINISTROS:

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto ou raios e suas consequências;
- c. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- d. Queda de precipícios ou de pontes;
- e. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- h. Quebra de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- i. Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;

j. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

k. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

l. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, CD/DVD, tacógrafo, sirenes ou qualquer outro acessório desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

m. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

n. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

o. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);

p. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

i. Chaveiro;

ii. Socorro mecânico emergencial no local;

iii. Troca de pneus;

iv. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.

IV – COBERTURAS:

- Casco:

Valor de mercado referenciado atribuído pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma, na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

- **Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado (RCF-V):**

- a) Danos Materiais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
- b) Danos Pessoais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo.

- **Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante (APP):**

- a) Morte – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Invalidez – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

Fornecer assistência 24 horas dos serviços de reboque com quilometragem ilimitada até oficina autorizada indicada pela CONTRATANTE. Cobertura compreensiva.

v – DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

vi – REGULAÇÃO DO SINISTRO:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, desde que atenda o item 10.1.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias após o aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

vii – DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado o seguinte:

- a. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados na tabela do Anexo II do Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das

mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

- c. Não haverá cobrança de franquia para vidros e retrovisores.
- d. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros e retrovisores, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- e. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- f. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- g. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo e o agente que bateu no veículo oficial for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:
 - h. Se possuir seguro esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;
 - ii. Se não possuir seguro o agente deverá arcar com a franquia.

viii – DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser

devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via ofício com comprovante de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

IX – DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
- Em caso de capotagem ou tombamento, a contratada fará o DESTOMBAMENTO do veículo sem custo adicional a contratada, sendo que o veículo deverá estar sem cargas.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

-
- Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

- A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os fiscais deverão, de imediato, comunicar por escrito a CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.
- Fornecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato as placas e chassis para confecção da apólice.

xii - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

-

- A empresa licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.
- A empresa licitante que apresentar menor proposta deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com as características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço objeto da licitação.
 - a. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto.
 - b. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório dos atestados.
 - c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - d. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e

do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

- Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

-

- Vistoria Técnica:

Recomenda-se que o licitante realize a vistoria técnica nos veículos a serem segurados modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é **facultativa**.

Caso o licitante considere desnecessária a vistoria técnica, simplesmente deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a CONTRATANTE.

Caso opte por realizar a vistoria técnica o procedimento a ser adotado terá o seguinte rito:

a. Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Gerência de Transporte da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, – Tel.: [2334-5010](tel:2334-5010), no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA.

b. Portando a autorização a empresa deverá dirigir-se ao local indicado pela Gerência de Transporte, onde encontram-se os veículos, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, de segunda a sexta-feira.

c. Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com a Gerência de Transporte, pelo telefone [2334-5010](tel:2334-5010).

Após realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar no envelope de habilitação a Declaração de Vistoria – Anexo I, devidamente assinada e carimbada pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo representante legal da licitante, na qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame.

XIII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos 112 cento e doze) veículos descritos no objeto do Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses. (Lei nº 8.666/93).

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

XIV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço total do prêmio.

A licitante deverá consignar o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

xv – PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas periódicas, conforme o cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Bradesco).

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, 5º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma

prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

xvi – OBSERVAÇÕES GERAIS:

A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro no período da vigência do seguro.

Todos os veículos encontram-se localizados na cidade do Rio de Janeiro.

A descrição do serviço não restringe o universo de competidores, em atenção ao 6º, IX, "c" da Lei nº 8.666/93 e do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.642.

xvii - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

xviii – ANEXOS:

Anexo I - O modelo da Declaração de Vistoria;

Anexo II - A tabela com o modelo de proposta de preços;

Anexo III - Acordo de Níveis de Serviço – ANS;

Anexo IV - A relação de placas, chassis e ano de fabricação dos veículos.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n° _____ / _____ **Processo**
SEI-080007/000610/2023 _____ / _____

Declaramos, para fins de participação no Pregão n° xxx/xxxx, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, vistoriou os veículos para os quais serão prestados os serviços a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO (resumida) | QTD. | ANO | BÔNUS | SINISTRO | CASCO | Nº PASSAGEIROS | RCF | | APP | | Franquia (limite máximo) | | PREÇO ESTIMADO | | |
|-------|-----------------------------|------|-----------|-------|----------|------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------|-----------|--------------------------------|-------|-----------------------------|---|---------------------------------------|
| | Veículo/Marca | | | | | | | Danos Materiais | Danos Pessoais | Morte | Invalidez | Vidro | Casco | Prêmio Unitário (R\$) | Custo da Apólice máximo (R\$) | Total do item (R\$) (até) |
| 1 | MERCEDES BENZ | 6 | 2019/2019 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | |
| 2 | MERCEDES BENZ | 7 | 2022/2023 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | |
| 3 | RENAULT | 7 | 2012/2013 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | |
| 4 | RENAULT | 1 | 2007/2007 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | |
| 5 | RENAULT | 6 | 2020/2021 | 0 | NÃO | 100% DA | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|------------|--------------------------------|---|-----|------------------------------|---|------------|------------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | TABELA FIPE | | | | | | | | | | | |
| 6 | RENAULT | 16 | 2015/2016 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | | |
| | CITROEN | 5 | 2014/2015 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | | |
| | FIAT | 4 | 2014/2014 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | | |
| | FORD | 60 | 2022/2023 | 0 | NÃO | 100% DA TABELA FIPE | 5 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | | |
| Quantidade total de veículos | | 112 | Valor total da proposta | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

| Indicador - Nº 01 – Qualidade dos Serviços | |
|---|--|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Fornecer Seguro Total aos veículos próprios da frota da Secretaria de Saúde |
| Meta a cumprir | Fornecer maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. |
| Instrumento de medição | Realizar cobertura total os riscos inerentes ao veículo |
| Forma de acompanhamento | Verificar o cumprimento às determinações regulares para a execução do Seguro Total aos veículos |
| Periodicidade | Risco de baixa e alta frequência e severidade do uso do veículo |
| Mecanismo de cálculo | Glosa |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Início de Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixa de ajuste no pagamento | Valor da Fatura – Glosa |
| Percentual de Desconto | 5% fixo do total da fatura para cada viatura chegando ao total de 100%. |
| Observações | A redução será aplicada quando ocorrerem atrasos no atendimento de sinistros comunicados pela Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos no item 5.4 do Termo de Referência. |
| | Os descontos serão realizados progressivamente, por dias de atraso, de acordo com o seguinte escalonamento: 1-10 dias de atraso: 5% do valor total da fatura por dia de atraso; |

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PLACAS, CHASSIS E ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

| PLACA | CHASSI | ANO FAB. |
|--------------|-------------------|-----------------|
| LVE 3H55 | 8AC906633KE173309 | 2019 |
| LUK 3I87 | 8AC906633KE173315 | 2019 |
| LUE 3A64 | 8AC906633KE173705 | 2019 |
| LUK 3I91 | 8AC906633KE173407 | 2019 |
| LUK 3I99 | 8AC906633KE173406 | 2019 |
| LUI 2J93 | BAC906633KE173311 | 2019 |
| RKD 1I36 | 93YMAFEXAMJ467031 | 2020 |
| RIY 1E48 | 93YMAFEXAMJ467401 | 2020 |
| RJV 1E49 | 93YMAFEXAMJ467033 | 2020 |
| RJL 1H85 | 93YMAFEXAMJ445533 | 2020 |
| RJG 1E15 | 93YMAFEXAMJ445532 | 2020 |
| RKA 1E70 | 93YMAFEXAMJ467398 | 2020 |
| LQM 9816 | 93YADC1H6D274062 | 2012 |
| LQM 9823 | 93YADC1H6DJ274023 | 2012 |
| KPA 4887 | 93YADC1H6DJ274137 | 2012 |
| LQM 1675 | 93YADC1H6DJ274162 | 2012 |
| LQM 9807 | 93YADC1H6DJ274084 | 2012 |
| LQM 9820 | 93YADC1H6DJ274078 | 2012 |
| LQM 1674 | 93YADC1H6DJ274060 | 2012 |
| KWV 9616 | 93W245G34E2131212 | 2014 |
| KWV 9618 | 93W245G34E213310 | 2014 |
| LMG 6831 | 93W245G34E2131308 | 2014 |
| OYK 7748 | 93W245G34E2132809 | 2014 |
| PAF 3526 | 935ZCWMNCE2138913 | 2014 |
| PAF 3529 | 935ZCWMNCE2138886 | 2014 |
| PAF 3534 | 935ZCWMNCE2138931 | 2014 |

| | | |
|----------|-------------------|------|
| PAQ 9922 | 93YMAFELRGJ985054 | 2015 |
| PAQ 9924 | 93YMAFELRGJ985060 | 2015 |
| PAQ 9927 | 93YMAFELRGJ985070 | 2015 |
| PAQ 9937 | 93YMAFELRGJ985049 | 2015 |
| PAQ 9939 | 93YMAFELRGJ984960 | 2015 |
| PAQ 9948 | 93YMAFELRGJ984993 | 2015 |
| PAQ 9959 | 93YMAFELRGJ985061 | 2015 |
| PAQ 9999 | 93YMAFELRGJ985001 | 2015 |
| PAR 9901 | 93YMAFELRGJ985082 | 2015 |
| PAR 9904 | 93YMAFELRGJ984962 | 2015 |
| PAR 9912 | 93YMAFELRGJ985024 | 2015 |
| PAR 9916 | 93YMAFELRGJ985088 | 2015 |
| PAR 9920 | 93YMAFELRGJ984994 | 2015 |
| PAR 9925 | 93YMAFELRGJ985007 | 2015 |
| PAR 9944 | 93YMAFELRGJ985000 | 2015 |
| PAQ 9980 | 93YMAFELRGJ985036 | 2015 |
| PAF 3528 | 935ZCWMNCE2138635 | 2014 |
| FQA 2320 | 935ZCWMNCE2131917 | 2014 |
| JJE 3887 | 93YCDDUH57J813712 | 2006 |
| - | 8AC907643NE219931 | 2022 |
| - | 8AC907643NE219933 | 2022 |
| - | 8AC907643NE219849 | 2022 |
| - | 8AC907643NE217597 | 2022 |
| - | 8AC907643NE217596 | 2022 |
| - | 8AC907643NE217514 | 2022 |
| - | 8AC907643NE217431 | 2022 |
| RJT 8E90 | WF0DTTVD1PU004290 | 2022 |
| RJT 8E82 | WF0DTTVD1PU004273 | 2022 |
| RJU 8G00 | WF0DTTVD2PU004296 | 2022 |
| RJU 8G01 | WF0DTTVD2PU004279 | 2022 |
| RJU 8G02 | WF0DTTVDXPU004255 | 2022 |

| | | |
|----------|-------------------|------|
| RJT 8E81 | WF0DTTVD9PU004263 | 2022 |
| RJT 8E95 | WF0DTTVD0PU004314 | 2022 |
| RJT 8E94 | WF0DTTVDXPU004286 | 2022 |
| RJT 8E87 | WF0DTTVD0PU004281 | 2022 |
| RJT 8E86 | WF0DTTVD7PU004259 | 2022 |
| RJT 8E85 | WF0DTTVD6PU004270 | 2022 |
| RJT 8E84 | WF0DTTVD8PU004254 | 2022 |
| RJT 8E83 | WF0DTTVD7PU004262 | 2022 |
| RJT 8E93 | WF0DTTVD2PU005061 | 2022 |
| RJT 8E92 | WF0DTTVD9PU005056 | 2022 |
| RJT 8E91 | WF0DTTVD4PU005059 | 2022 |
| RJT 8E89 | WF0DTTVD4PU005062 | 2022 |
| RJU 8G05 | WF0DTTVD4PU004302 | 2022 |
| RJU 8G06 | WF0DTTVD2PU004301 | 2022 |
| RJU 8G07 | WF0DTTVDXPU004305 | 2022 |
| RJU 8F93 | WF0DTTVD5PU004308 | 2022 |
| RJU 8F97 | WF0DTTVD1PU004256 | 2022 |
| RJU 8G22 | WF0DTTVD4PU004252 | 2022 |
| RJU 8G09 | WF0DTTVD2PU004251 | 2022 |
| RJU 8F91 | WF0DTTVDXPU004272 | 2022 |
| RJU 8G21 | WF0DTTVD1PU004306 | 2022 |
| RJU 8F90 | WF0DTTVD8PU004299 | 2022 |
| RJU 8F96 | WF0DTTVD0PU004250 | 2022 |
| RJU 8G19 | WF0DTTVD2PU004248 | 2022 |
| RJU 8F88 | WF0DTTVD3PU004288 | 2022 |
| RJU 8F87 | WF0DTTVD7PU004293 | 2022 |
| RJT 8E88 | WF0DTTVD5PU004289 | 2022 |
| RJU 8G29 | WF0DTTVD7PU003791 | 2022 |
| RJU 8G08 | WF0DTTVD1PU003785 | 2022 |
| RJU 8G17 | WF0DTTVD4PU003781 | 2022 |
| RJU 8G18 | WF0DTTVD3PU003772 | 2022 |

| | | |
|----------|-------------------|------|
| RJT 8E96 | WF0DTTVD9PU003789 | 2022 |
| RJU 8G20 | WF0DTTVD9PU003775 | 2022 |
| RJU 8G16 | WF0DTTVD8PU003783 | 2022 |
| RJT 8F00 | WF0DTTVD9PU004277 | 2022 |
| RJU 8F95 | WF0DTTVD8PU004285 | 2022 |
| RJU 8F94 | WF0DTTVD6PU004284 | 2022 |
| RJT 8F01 | WF0DTTVD6PU004267 | 2022 |
| RJU 8G28 | WF0DTTVD5PU003787 | 2022 |
| RJT 8E80 | WF0DTTVD4PU004266 | 2022 |
| RJU 8F98 | WF0DTTVD3PU004291 | 2022 |
| RJT 8E97 | WF0DTTVD1PU004287 | 2022 |
| RJU 8G11 | WF0DTTVD0PU004300 | 2022 |
| RJT 8F02 | WF0DTTVD0PU004295 | 2022 |
| RJU 8F99 | WF0DTTVD6PU004317 | 2022 |
| RJT 8E99 | WF0DTTVD3PU004310 | 2022 |
| RJU 8F92 | WF0DTTVD3PU004307 | 2022 |
| RJU 8G03 | WF0DTTVD9PU004294 | 2022 |
| RJT 8E98 | WF0DTTVD8PU005064 | 2022 |
| RJT 8F04 | WF0DTTVD0PU005060 | 2022 |
| RJU 8G04 | WF0DTTVD9PU004313 | 2022 |
| RJT 8E79 | WF0DTTVD8PU004304 | 2022 |
| RJU 8G14 | WF0DTTVD1PU004113 | 2022 |
| RJT 8F03 | WF0DTTVD7PU003774 | 2022 |
| RJU 8F89 | WF0DTTVD5PU004275 | 2022 |